



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

**DECRETO Nº 8143 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.**

Promove Praça PM na Polícia Militar do  
Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Art. 27, do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4923, de 20 de dezembro de 1990, e

Considerando o que consta dos Autos de Investigação Sumária procedido pelo Conselho Especial, nomeado através das Portarias nºs 08 e 18/DP-5, de 16 de julho e 09 de outubro de 1997, respectivamente, referente a ato praticado pelo **SD PM RE 05420-7 CLÁUDIO JESIEL DE OLIVEIRA SILVA**, atualmente servindo no 7º Batalhão de Polícia Militar,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, à graduação de Cabo PM, pelo critério de Bravura, a contar de 25 de dezembro de 1997, o **SD PM RE 05420-7 CLÁUDIO JESIEL DE OLIVEIRA SILVA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 1997, 109º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
de 24/12/97



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 11.111/97

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Concurso Público para contratação de pessoal para o cargo de Técnico Administrativo, nível médio, de caráter temporário, para o exercício de funções de natureza operacional, em caráter de urgência, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O Concurso Público será realizado em duas fases: a primeira, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova objetiva, abrangendo conhecimentos gerais e específicos da área de atuação; a segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova discursiva, abrangendo conhecimentos específicos da área de atuação.

Art. 3º - O Concurso Público será realizado em duas etapas: a primeira, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova objetiva, abrangendo conhecimentos gerais e específicos da área de atuação; a segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova discursiva, abrangendo conhecimentos específicos da área de atuação.

Art. 4º - O Concurso Público será realizado em duas etapas: a primeira, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova objetiva, abrangendo conhecimentos gerais e específicos da área de atuação; a segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova discursiva, abrangendo conhecimentos específicos da área de atuação.

Art. 5º - O Concurso Público será realizado em duas etapas: a primeira, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova objetiva, abrangendo conhecimentos gerais e específicos da área de atuação; a segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova discursiva, abrangendo conhecimentos específicos da área de atuação.

Art. 6º - O Concurso Público será realizado em duas etapas: a primeira, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova objetiva, abrangendo conhecimentos gerais e específicos da área de atuação; a segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova discursiva, abrangendo conhecimentos específicos da área de atuação.

Art. 7º - O Concurso Público será realizado em duas etapas: a primeira, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova objetiva, abrangendo conhecimentos gerais e específicos da área de atuação; a segunda, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de prova discursiva, abrangendo conhecimentos específicos da área de atuação.



DECRETO Nº 11.111/97



Publicado no Diário Oficial  
nº 4772 do dia 5 / 7 / 2001

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO**  
=====

O Decreto nº 8143, de 22 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3909, 24 de dezembro de 1997, que promoveu à graduação de Cabo PM, o SD PM RE 05420-7 CLÁUDIO JESIEL DE OLIVEIRA SILVA, pelo critério de Bravura...

ONDE SE LÊ:

... , a contar de 25 de dezembro de 1997.

LEIA-SE:

... , a contar de 20 de junho de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2001, 113º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JORGE HONORATO – CEL PM**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania